



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de fevereiro de 2019

Edição 1.164 - Ano XIII - Semanal

## LEIS

### LEI Nº 1319/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

*Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra de propriedade do Município, autoriza a edificação de Prédio Público no imóvel.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município de Tamarana, constituída pelos seguintes lotes:

A) PRAÇA 'A-B-3' - Praça 'A-B-3' com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça "A-B", de formato irregular que media 4.401,37 m<sup>2</sup> resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

”Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça “C” e a Rua 10 de Dezembro, deste segue confrontando com a Praça “C”, no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE-46°32’57”-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-2”, no rumo SE-45°11’41”-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46°32’57”-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. Conforme consta da Matrícula 51.101 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná.”

B) PRAÇA A-B-2 - Praça 'A-B-2' com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça "A-B" de formato irregular medindo 4.401,37 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com

área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro, deste segue-se confrontando com a Praça “A-B-3” no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 50,00 metros, chega-se á outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE-46°00’-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-1”, no rumo SE-44°00’-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46°00’-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. . Conforme consta da Matrícula 51.100 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná.”

Art. 2º - O Lote anteriormente denominado Praça “A-B-3” foi destinado, conforme Lei 1228/2017 ao Legislativo Municipal e, em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 01 e fica ser assim constituído:

LOTE 01 (antigo lote A-B-3) - Lote com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça “A-B”, de formato irregular que media 4.401,37 m<sup>2</sup> resultante da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.401,37 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“-Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça “C” e a Rua 10 de Dezembro (Atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue confrontando com a Praça “C”, no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando



com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°32'57"-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote 02, no rumo SE-45°11'41"-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro(atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°32'57"-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro.”

Art. 3º - O Lote anteriormente denominado Praça “A-B-2”, oriundo da presente desafetação, fica destinado a edificação do prédio da Prefeitura Municipal e, igualmente em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 02 e fica assim constituído:

LOTE 02-(antigo A-B-2) - Lote 02, com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça “A-B” de formato irregular medindo 4.401,37 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue-se confrontando com o Lote 02 no rumo NW-45°11'41"-SE e distância de 50,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°00'-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-1”, no rumo SE-44°00'-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°00'-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei 534/21-12-2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 14 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 032/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 0,5 – (Meia Diária) - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar para a Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 14/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 14 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 16/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos dias 12 e 13/02/2019 à Curitiba/PR para participar para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral e FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).

Paulo Cesar Souto da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 12 de fevereiro de 2019.

**ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**  
Presidente da Câmara



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)